



PREFEITURA DE
ALEGRE
www.alegre.es.gov.br



SECONT
Secretaria Executiva de Controle e Transparência

TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES DA SECONT

23/10/2025

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

LGPD – Lei nº 13.709/2018

Kassio Valadares Amorim – Encarregado de Dados – Portaria nº 4.427/2021



O que é a LGPD?

A LGPD regula o **tratamento de dados pessoais**, inclusive nos meios digitais, por:

- Pessoas naturais
- Pessoas jurídicas de direito público ou privado

Visa garantir a **proteção de dados pessoais** e o **uso responsável das informações**.



O que são dados pessoais?

São **informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável.**

Exemplos:

- Nome
- CPF, RG, CNH
- Endereço, telefone
- Placa de veículo
- Imagens, voz, impressões digitais

Qualquer dado que possa **identificar uma pessoa** deve receber **proteção especial.**



Atores envolvidos na LGPD

- **Titular:** pessoa natural a quem os dados se referem.
- **Controlador:** decide como e por que os dados serão tratados.
- **Operador:** realiza o tratamento em nome do controlador.
- **Encarregado (DPO):** canal de comunicação entre controlador, titulares e ANPD.
- **Autoridade Nacional (ANPD):** fiscaliza e garante o cumprimento da LGPD.



Princípios da LGPD - Art. 6º

As atividades de tratamento de dados devem observar a **boa-fé** e os seguintes **princípios**:

- **Finalidade:** tratamento para propósitos legítimos, específicos e informados ao titular.
- **Adequação:** compatibilidade entre o tratamento e as finalidades informadas.
- **Necessidade:** limitação ao mínimo necessário para atingir a finalidade.
- **Livre Acesso:** direito de consulta facilitada e gratuita aos próprios dados.
- **Qualidade dos Dados:** exatidão, clareza, relevância e atualização.
- **Transparência:** informações claras e acessíveis sobre o tratamento.
- **Segurança:** medidas para proteger os dados contra acessos indevidos e incidentes.
- **Prevenção:** ações para evitar danos decorrentes do tratamento.
- **Não Discriminação:** proibição de uso de dados para fins ilícitos ou discriminatórios.
- **Responsabilização e Prestação de Contas:** comprovação de conformidade com a LGPD.



A LGPD no Setor Público

O tratamento de dados pelas pessoas jurídicas de direito público deve:

- Ter **finalidade pública**, visando o **interesse público**;
- Informar claramente:
 - Base legal;
 - Finalidade;
 - Procedimentos e práticas;
- Indicar **Encarregado (DPO)** conforme o art. 39 da LGPD.



Direitos dos Titulares - Art. 18 da LGPD

Os cidadãos têm direito a:

- Confirmar se há tratamento de seus dados;
- Acessar seus dados;
- Corrigir dados incorretos;
- Solicitar **anonimização, bloqueio** ou **eliminação**;
- Pedir **portabilidade** dos dados;
- Revogar o consentimento;
- Saber com quem seus dados foram compartilhados.



LGPD e LAI: Leis Complementares

LAI (Lei de Acesso à Informação – 12.527/2011):

- Garante a transparência e o controle social.

LGPD (Lei 13.709/2018):

- Protege a privacidade e os dados pessoais.

Na Administração Pública:

- **Publicidade é a regra; sigilo, a exceção.**
- É preciso equilibrar **transparência e proteção de dados.**



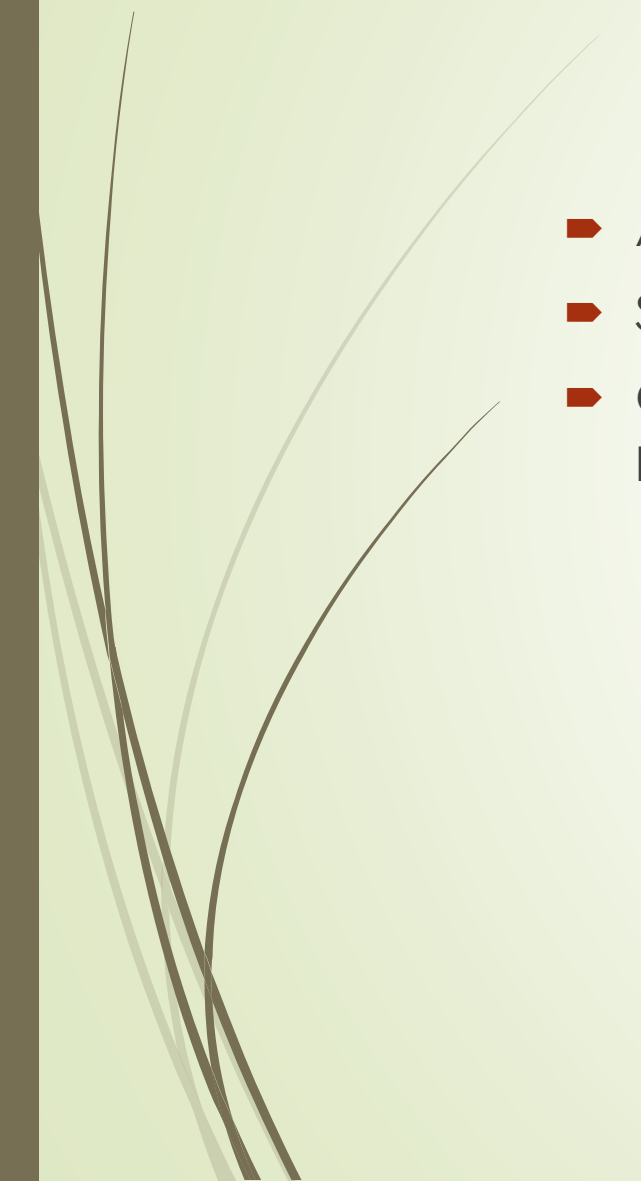
Transparência Responsável

A aplicação conjunta da **LGPD** e da **LAI**:

- Fortalece uma **transparência segura e responsável**;
- Garante o **acesso à informação pública** sem violar direitos individuais;
- Promove **confiança** na relação entre governo e cidadão.



Conclusão



- A LGPD traz novos deveres e responsabilidades para o serviço público.
- Servidores devem tratar dados com **ética, segurança e transparência**.
- O respeito à LGPD fortalece a **credibilidade institucional da SECONT** e protege o cidadão.

“Tu te tornas eternamente responsável pelos dados que coletas.” 

Dúvidas e roda de conversa



PREFEITURA DE
ALEGRE
www.alegre.es.gov.br



SECONT
Secretaria Executiva de Controle e Transparência